



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 803, de 22 de agosto de 1.995

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

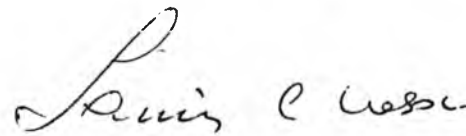
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, em favor de vários Órgãos Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor global da despesa, para ocorrer o reforço de dotações - orçamentárias insuficientemente dotadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos serão abertos na medida em que forem necessários, com a indicação das dotações e dos recursos utilizados.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos a serem abertos com base na autorização do artigo precedente, serão obtidos dentre as disponibilidades existentes, caracterizadas no artigo 43, da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 22 dias do mês de agosto de 1.995.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.